



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR –
CAMPUS JOÃO PESSOA 2025-2026**

EDITAL Nº 01/2025 – CEL-JP

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES
DA COMUNIDADE INTERNA PARA O CONSELHO DIRETOR DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA –
BIÊNIO 2025/2026**

A Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria nº 116/2025-DG/JP/REITORIA/IFPB, de 27 de março de 2025, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de regulamento do processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos membros do CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS JOÃO PESSOA, para o biênio 2025-2026, nos termos estabelecidos pela Resolução-CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015 (Estatuto do IFPB), pelo Regimento Geral do IFPB e de acordo com as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital visa normatizar os procedimentos do **processo de escolha dos membros representantes dos segmentos Discente, Docente e Técnico- Administrativo** para integrarem o Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, IFPB - Campus João Pessoa, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e no Regimento Geral do IFPB, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos para o **Biênio 2025-2026**.

1.2. O Conselho Diretor é o órgão máximo do Campus, configurando colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior (CONSUPER), pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (COPAF), podendo complementá-las, no âmbito de cada Campus.

1.3. O Conselho Diretor possui a seguinte composição:

- 1.3.1.** O Diretor Geral do Campus como Presidente;
- 1.3.2.** O Diretor de Desenvolvimento do Ensino;
- 1.3.3.** O Diretor de Administração, Planejamento e Finanças;
- 1.3.4.** Dois representantes titulares do corpo docente, eleitos pelos seus pares, e dois suplentes;
- 1.3.5.** Dois representantes titulares do corpo de técnicos administrativos, eleitos pelos seus pares, e dois suplentes;
- 1.3.6.** Dois representantes titulares do corpo discente, eleitos pelos seus pares, e dois suplentes;

1.3.7. Quatro representantes titulares da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do Campus, além de um suplente para cada segmento.

1.4. Compete aos membros do Conselho Diretor:

1.4.1. Comparecer às reuniões do Conselho, sempre que convocados e, quando impedidos, justificar o não comparecimento ao/à secretário/a;

1.4.2. Exercer a função de relatoria de processos, quando assim for designado/a;

1.4.3. Propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame de plenário;

1.4.4. Representar o Conselho em eventos, solenidades ou ações, desde que designados pelo presidente;

1.4.5. Apreciar matéria em regime de urgência, quando se fizer necessário;

1.4.6. Não se eximir de trabalho para o qual forem designados pelo presidente, salvo por motivo justo, a ser submetido à consideração do Conselho;

1.4.7. Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que foram incumbidos.

1.5. Os candidatos às vagas de representantes docentes e técnicos administrativos do Conselho Diretor não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção durante o mandato de conselheiro.

1.5.1. A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

1.6. O Processo de escolha dar-se-á através de votação facultativa e secreta, da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes regularmente matriculados no Campus João Pessoa.

1.7. O Processo de consulta à Comunidade Escolar compreende a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito à Direção Geral do IFPB Campus João Pessoa e à Reitoria do IFPB.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Os servidores e estudantes interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral.

2.2. Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, em suas respectivas representações, os servidores em efetivo exercício no IFPB Campus João Pessoa e que possuem os seguintes requisitos:

2.2.1. Ser servidor docente ou técnico administrativo do quadro permanente e que possua, no mínimo, 01 ano de serviço do referido Campus;

2.2.2. Não ser detentor de funções gratificadas (FG), ou de cargos de direção (CD);

2.2.3. Os candidatos não poderão exercer representação em outro órgão colegiado no âmbito do IFPB, tais como o Conselho Superior (CONSUPER), o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) ou Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (COPAF);

2.2.4. O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFPB que também tiver matrícula ativa como discente do IFPB, somente poderá candidatar-se na

condição de servidor integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado.

2.3. Poderão candidatar-se, às vagas do Conselho Diretor, os discentes que possuírem os seguintes requisitos:

- 2.3.1.** Estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB Campus João Pessoa;
- 2.3.2.** O discente matriculado em mais de um curso, em um mesmo Campus do IFPB, somente poderá candidatar-se considerando a matrícula mais recente;
- 2.3.3.** Ter, pelo menos, um ano para conclusão do curso em que está matriculado na instituição;
- 2.3.4.** Ter idade mínima de 16 anos na data da votação.

2.4. São impedidos de participar do pleito:

- 2.4.1.** Professores substitutos ou contratados nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- 2.4.2.** Membros da Comissão Eleitoral.

3. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/eDxa89YFfwo4TsWKA> e no portal do IFPB.

3.2. O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste edital, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

3.3. No ato da candidatura, o nome completo (ou nome social), bem como o nome pelo qual o candidato é mais conhecido, deverá ser informado, de modo a evitar que se estabeleça dúvidas quanto à sua identidade.

3.4. No ato de inscrição deverá necessariamente conter o e-mail institucional do candidato no registro do envio deste formulário.

3.5. No ato da inscrição, em caso de servidor, faz-se necessário a inclusão, no processo do pedido de inscrição, de Foto de divulgação para campanha.

3.6. No ato da inscrição, em caso de discente, faz-se necessária a inclusão, no processo do pedido de inscrição, de Foto de divulgação para campanha.

3.7. O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este regulamento.

3.8. A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral Local será divulgada na página do IFPB, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/conselho-diretor/eleicoes/bienio-2025-2026> , no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

3.9. Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

3.10. Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Local, por meio de seu canal de comunicação oficial cdjp@ifpb.edu.br , apresentando as devidas justificativas.

3.11. Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local homologará as candidaturas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

4. DOS ELEITORES

4.1. Serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta para os representantes do Conselho Diretor, os docentes que compõem o quadro de servidores ativos do IFPB, os servidores integrantes da carreira dos técnico-administrativos em educação do quadro permanente de pessoal do IFPB, ambos regidos pelo Regime Jurídico Único, e os discentes regularmente matriculados no IFPB.

4.1.1. Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação da lista de aptos a votar, conforme cronograma previsto no item 8 do presente edital.

4.1.2. Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data da publicação da lista de aptos a votar, conforme cronograma previsto no item 8 do presente edital.

4.2. A categoria de eleitores docentes terá direito ao voto para a escolha de membro do corpo docente. Da mesma maneira, as categorias de eleitores técnicos administrativos e discentes terão direito ao voto para a escolha de representantes, respectivamente, dos corpos técnico-administrativo e discente.

4.3. As listas com os nomes dos eleitores serão divulgadas pela Comissão Eleitoral Local, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/conselho-diretor/eleicoes/bienio-2025-2026>.

4.4. Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, o mesmo deverá enviar e-mail à comissão eleitoral local no endereço eletrônico: cdjp@ifpb.edu.br, no prazo estabelecido neste edital, informando os seus dados (nome completo, e-mail institucional e matrícula) e solicitando a sua inclusão na lista de votantes.

4.5. Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista definitiva de eleitores

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá por meio do Sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br>, hospedado no domínio do IFPB.

5.2. No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no Formulário de Registro de Candidatura.

5.3. A votação ficará aberta no Sistema SUAP na data estabelecida no cronograma constante neste edital, no período das 7h às 22h00, no dia **03 de junho de 2025**.

5.4. O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, suas credenciais (usuário e senha) de acesso ao SUAP.

5.5. Ao votar, o eleitor terá direito a escolher apenas um nome entre os inscritos de acordo com a sua representação: docente, técnico administrativo ou discente.

5.6. Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos (primeira e segunda colocação), não computados os votos em branco e os nulos.

5.7. Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem as terceiras e quartas maiores votações em seus respectivos segmentos.

6. DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.

6.2. A apuração dos votos será realizada de forma automática, logo após o encerramento da votação.

6.3. Concluída a apuração dos resultados dos votos, a Comissão Eleitoral Local publicará o resultado com os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, conforme o cronograma disposto no item 8 do presente edital.

6.4. Em caso de empate na apuração entre os candidatos dos segmentos docentes e técnicos administrativos, serão adotados os seguintes critérios:

6.4.1. Maior tempo de serviço no IFPB Campus João Pessoa;

6.4.2. Maior idade.

6.5. Em caso de empate na apuração entre os candidatos do segmento discente, serão adotados os seguintes critérios:

6.5.1. Maior tempo para conclusão de seu curso na Instituição;

6.5.2. Maior idade.

6.6. Finalizados todos os atos das etapas do pleito eleitoral, a Comissão Eleitoral Local encaminhará relatório de todo o processo à Direção Geral do Campus João Pessoa, indicando os eleitos, para emissão de portaria de posse oficial.

7. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Regulamento com as normas eleitorais	05/05/2025
Período de recurso para impugnação do Regulamento das normas eleitorais	06/05/2025
Análise e resultado dos recursos para impugnação das normas eleitorais	07/05/2025
Publicação do regulamento eleitoral pela Comissão Eleitoral Local após análise dos recursos de impugnação	08/05/2025
Período de inscrições dos candidatos	09 a 15/05/2025 <i>(Atenção aos itens 3.5 e 3.6)</i>
Divulgação da lista de candidatos inscritos	16/05/2025
Período de recursos e de pedidos de impugnação dos candidatos inscritos	19/05/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de recursos e de impugnação	20/05/2025
Homologação das Candidaturas	21/05/2025
Campanha dos candidatos	22/05 a 02/06/2025
Divulgação da lista de eleitores	26/05/2025

Período de Recursos para inclusão de eleitor na lista de votantes	27/05/2025
Divulgação da lista definitiva de eleitores	28/05/2025
Execução do processo eleitoral (Votação)	03/06/2025 07h às 22h
Divulgação do resultado preliminar	04/06/2025
Recursos contra o resultado preliminar	05/06/2025
Divulgação do Resultado Final	06/06/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados, nos prazos estabelecidos neste edital, à comissão eleitoral central, via e-mail: cdjp@ifpb.edu.br . Compete à Comissão examinar os recursos e emitir decisão conclusiva.

8.2. Os representantes eleitos tomarão posse em reunião realizada após o processo eleitoral, convocada pela Presidência do Conselho Diretor, a ser realizada na sede do Campus João Pessoa, localizado na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe.

8.3. Perderá o direito a sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo:

8.3.1. O servidor que passar a ocupar Cargo de Direção (CD) ou de Função Gratificada (FG) no IFPB; ou que deixar de pertencer ao quadro permanente da instituição.

8.3.2. O discente que não tenha mais vínculo com o IFPB Campus João Pessoa.

8.4. Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do IFPB.

8.5. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 05 de maio de 2025.

Wilker Gomes Raposo
Presidente da Comissão Eleitoral

Álvaro de Medeiros Maciel
Membro da Comissão Eleitoral

Felipe Targino do Nascimento
Membro da Comissão Eleitoral